

## **DIRETRIZES PARA REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA NO NÚCLEO DE ASSESSORAMENTO À PESQUISA DO ICA/UFMG (Versão: dezembro/2020)**

### **1- INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Todos os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos no Instituto de Ciências Agrárias da UFMG, financiados ou não por órgãos de fomento oficiais ou iniciativa privada, necessitam ser aprovados pela Congregação da Unidade e registrados no Núcleo de Assessoramento à Pesquisa - NAPq, impreterivelmente, antes do início da sua vigência.

### **2- SISTEMA DE REGISTRO**

Os requerimentos de registro de projetos de pesquisa na Unidade deverão ser encaminhados pelo solicitante, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.ufmg.br>), conforme instruções constantes no documento “Procedimento Operacional Padrão de Registro de Projetos de Pesquisa”, disponível na página do ICA ([https://www.ica.ufmg.br/?page\\_id=67](https://www.ica.ufmg.br/?page_id=67)).

### **3- ESPECIFICIDADES REFERENTES A PROJETOS DE PESQUISA NÃO FINANCIADOS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO OFICIAIS OU INICIATIVA PRIVADA**

#### **3.1. Data de registro e prazo de execução**

3.1.1. Não haverá registro de projeto com data retroativa. Assim, para fins de comprovação de participação ou coordenação de projetos de pesquisa, será considerada a data de registro junto ao NAPq.

3.1.2. Os projetos poderão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em até 24 meses, para projetos de pesquisa que não envolvam dissertações de mestrado e teses de doutorado; em até 48 meses, para projetos de pesquisa que envolvam dissertações de mestrado e teses de doutorado, podendo o período ser prorrogado mediante pedido acompanhado de justificativa para a prorrogação pretendida e novo cronograma de execução. Prazos superiores a 48 meses de execução poderão ser concedidos para projetos de pesquisa de longa duração. Os pedidos deverão vir acompanhados de justificativa fundamentada, indicando a necessidade do prazo de execução. A solicitação será avaliada pelo NAPq.

#### **3.2. Participação de discentes**

3.2.1. Apenas os estudantes de graduação que participam de projetos de pesquisa registrados no NAPq deverão estar registrados no Sistema de Fomento da Pró-Reitoria

de Pesquisa, em atividade de Iniciação Científica, nas modalidades bolsista ou voluntário.

3.2.2. Cada estudante de Iniciação Científica (bolsista ou voluntário) poderá participar anualmente de até 2 (dois) projetos de pesquisa registrados no NAPq.

### **3.3. Atualização de informações do projeto**

3.3.1. No caso de alterações no registro inicial do projeto de pesquisa, como obtenção de financiamento, alteração de membros da equipe, prorrogação de prazo e outros, o Coordenador deverá realizar a atualização, via SEI, mediante pedido de revisão devidamente justificado. O pedido de revisão deverá ser protocolado no mesmo processo do pedido de registro da pesquisa, no SEI.

### **3.4. Emissão de certificados de participação**

3.4.1. Para emissão de certificados de participação em projetos, o Coordenador do projeto deverá gerar no SEI o documento “Certificado” e preenchê-lo conforme modelo disponível na página do ICA ([https://www.ica.ufmg.br/?page\\_id=67](https://www.ica.ufmg.br/?page_id=67)). Em seguida, esse documento deverá ser enviado para o NAPq, via SEI, para validação, no mesmo processo de registro do projeto de pesquisa. Após assinado pela Coordenação do NAPq, o certificado ficará disponível no mesmo processo, no SEI. Por fim, o Coordenador deverá enviar uma cópia do certificado ao interessado.

3.4.2. Os certificados de participação em projetos, por parte de estudantes, serão emitidos respeitando-se, impreterivelmente, o período indicado pelo Coordenador no processo de registro do projeto.

3.4.3. Para os estudantes, a emissão de certificados de participação em projetos concluídos fica condicionada à apresentação do relatório final de atividades de Iniciação Científica, sendo que esse poderá ser substituído pelo resumo apresentado na Semana do Conhecimento.

3.4.4. Para os estudantes, a emissão de certificados de participação em projetos em andamento fica condicionada à participação mínima de 5 (cinco) meses no projeto em questão.

3.4.5. Para demais membros, a emissão de certificados de participação em projetos fica condicionada: (i) no caso de projetos em andamento, à participação de 5 (cinco) meses no projeto em questão; e (ii) no caso de projetos concluídos, ao envio do relatório final de prestação de contas, contendo os resultados (via SEI, no processo de registro da

pesquisa em questão) ou publicação científica obtida com o projeto (resumos/trabalhos em eventos ou artigos, publicados ou submetidos).

### **3.5. Situações de inadimplência**

3.5.1. Docentes inadimplentes junto ao NAPq ficarão impedidos de registrar novos projetos de pesquisas (que não possuem financiamento), até a regularização da situação.

## **4- OBSERVAÇÕES REFERENTES A PROJETOS DE PESQUISA FINANCIADOS POR ÓRGÃOS DE FOMENTO OFICIAIS OU INICIATIVA PRIVADA**

4.1. Projetos de pesquisa financiados por órgãos de fomento oficiais também deverão ser registrados no NAPq, após autorização de execução da proposta por parte da agência financiadora ou quando da sua submissão à avaliação e deliberação das instâncias necessárias a sua aprovação. Os dados de registro inicial do projeto poderão ser atualizados, sendo que o pedido de revisão deverá ser protocolado no mesmo processo do pedido de registro da pesquisa, via SEI.

4.2. Certificados de participação em projetos de pesquisa financiados deverão ser solicitados ao órgão de fomento, assim como os relatórios de prestação de contas deverão ser submetidos diretamente ao órgão de fomento.

4.3. Coordenadores que possuem Bolsa Balcão deverão cadastrar seus bolsistas em Edital específico disponível no Sistema de Fomento da PRPq.